

# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Santa Maria Madalena

Diário Oficial Eletrônico, 31/10/2023 - Nº 145 - Edição Básica - 4º ANO

# EDIÇÃO BÁSICA



Órgão Oficial Eletrônico do município de Santa Maria Madalena  
Criado pela Lei Municipal nº 2204, de 07 de maio de 2020

# Prefeitura Municipal

# SANTA MARIA MADALENA-RJ

## EXPEDIENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena  
Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2204, de 07 de maio de 2020

Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito  
pgabinetedoprefeito@gmail.com  
Diagramação - Logus Ambiental Ltda-Me

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****DECRETO Nº 4285 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2369 DE 20 DEZEMBRO DE 2022, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, nos seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
80	02.05.09.271.0042.0.231	Contribuição Patronal ao INSS.	31.90.13.00	Próprios	28.000,00
196	02.08.12.361.0003.2.381	Merenda Escolar Ensino Fundamental	33.90.30.00	Próprios	18.000,00
247	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.39.00	Próprios	20.000,00
249	02.08.13.392.0029.2.384	Promoção de Eventos e Apoio a Movimentos Culturais	33.90.39.00	Próprios	18.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>					<b>84.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
185	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.39.00	Próprios	56.000,00
402	04.01.08.244.0042.2.166	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.	31.90.13.00	Próprios	28.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>					<b>84.000,00</b>

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 27 de outubro de 2023.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 2402 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

*EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, CRIANDO ELEMENTO DE RECEITA, DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, CONFORME DETERMINA A LEI 4.320, NO ART. 41, INCISO II.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

**LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o grupo de Natureza de Receita, 171.9.99.0.100 na fonte de recurso PAULO GUSTAVO 70% e 17.1.9.99.0.1.00 na fonte de Recurso PAULO GUSTAVO 30%:

CONTROLE	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	<b>17.1.9.99.0.0.00</b>	<b>Outras Transferências da União.</b>		<b>0,00</b>
	17.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências da União - Principal	PAULO GUSTAVO 70%	76.324,68
	17.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências da União - Principal	PAULO GUSTAVO 30%	30.918,09
<b>TOTAL</b>				<b>107.242,77</b>

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar por Abertura de Crédito Especial o Orçamento em vigor, nas fontes de recursos PAULO GUSTAVO 70% e PAULO GUSTAVO 30%, criando inclusive os Programas de Trabalho e os elementos de despesas, conforme o seguinte:

Programa de Trabalho 02.08.13.392.0029.2.384- elemento de despesa: 33.90.31.00.

Os recursos para fazer face à Suplementação referida provêm de receita criada no Art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 107.242,77 (Cento e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos), a ser realizada no presente exercício, para atender os seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	02.08.13.392.0029.2.384	Promoção de Eventos e Apoio a Movimentos Culturais	33.90.31.00	PAULO GUSTAVO 70%	76.314,68
	02.08.13.392.0029.2.384	Promoção de Eventos e Apoio a Movimentos Culturais	33.90.31.00	PAULO GUSTAVO 30%	30.908,09
<b>TOTAL</b>					<b>107.242,77</b>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 30 de outubro de 2023.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 4288 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

*EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, CRIANDO ELEMENTO DE RECEITA, DE DESPESA E FONTE DE RECURSO,*

CONFORME DETERMINA A LEI 4.320, NO ART. 41, INCISO II COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.402 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o grupo de Natureza de Receita, 171.9.99.0.100 na fonte de recurso PAULO GUSTAVO 70% e 17.1.9.99.0.1.00 na fonte de Recurso PAULO GUSTAVO 30%:

CONTROLE	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	17.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências da União.		0,00
	17.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências da União - Principal	PAULO GUSTASVO 70%	76.324,68
	17.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências da União - Principal	PAULO GUSTAVO 30%	30.918,09
<b>TOTAL</b>				<b>107.242,77</b>

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar por Abertura de Crédito Especial o Orçamento em vigor, nas fontes de recursos PAULO GUSTAVO 70% e PAULO GUSTAVO 30%, criando inclusive os Programas de Trabalho e os elementos de despesas, conforme o seguinte:

Programa de Trabalho 02.08.13.392.0029.2.384- elemento de despesa: 33.90.31.00.

Os recursos para fazer face à Suplementação referida provêm de receita criada no Art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 107.242,77 (Cento e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos), a ser realizada no presente exercício, para atender os seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	02.08.13.392.0029.2.384	Promoção de Eventos e Apoio a Movimentos Culturais	33.90.31.00	PAULO GUSTASVO 70%	76.314,68
	02.08.13.392.0029.2.384	Promoção de Eventos e Apoio a Movimentos Culturais	33.90.31.00	PAULO GUSTAVO 30%	30.908,09
<b>TOTAL</b>					<b>107.242,77</b>

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 30 de outubro de 2023.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

**REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA 2023 DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA- RIO DE JANEIRO**

**CAPÍTULO I**  
**DAS BASES E CARACTERIZAÇÃO**

Art. 1º. A Conferência Municipal de Educação Extraordinária

2023 (COMED Extraordinária 2023) do Município de Santa Maria Madalena- Rio de Janeiro se constitui como etapa que antecede a Conferência Estadual de Educação Extraordinária do Rio de Janeiro 2023 (COEED Extraordinária 2023) e da Conferência Nacional de Educação Extraordinária 2024 (CONAE Extraordinária 2024), com ampla mobilização e participação popular respeitada as diretrizes declaradas nesse documento e nas orientações da COEED Extraordinária RJ 2023 e CONAE Extraordinária 2024, a saber:

I - Documento-Referência da CONAE Extraordinária 2024;

II- Orientações aos Municípios rumo à COEED Extraordinária RJ 2023;

III - Regimento Geral da COEED Extraordinária RJ 2023;

Art. 2º. A temática central da COMED Extraordinária 2023 do Município de Santa Maria Madalena- Rio de Janeiro, que terá abrangência e desdobramentos em todos os níveis da sua programação, é “Plano Nacional de Educação 2024-2034: Política de Estado para garantia da Educação como Direito Humano, com Justiça social e Desenvolvimento Socioambiental Sustentável”.

Art. 3º. O tema da COMED Extraordinária 2023 do Município de Santa Maria Madalena- Rio de Janeiro, orienta o conjunto de suas ações, em uma relação constitutiva com os seguintes EIXOS TEMÁTICOS:

Eixo I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipal de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração Interfederativa;

Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

Eixo IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

Eixo V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;

Eixo VI- Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Art. 4º. A COMED Extraordinária 2023 do Município de Santa Maria Madalena- Rio de Janeiro, deverá envolver a participação ampla de profissionais da educação, gestores, pesquisadores, conselheiros, membros de fóruns e de movimentos sociais, pais e estudantes e demais atores oriundos dos mais variados setores sociais e segmentos educacionais, como:

I - Instituições educacionais e outros órgãos do Sistema de Ensino Municipal;

II - Instituições educacionais estaduais, federais e da iniciativa privada;

III - Poder Público: Executivo, Legislativo e Judiciário;

IV - Entidades de trabalhadores da educação básica, profissional e superior;

V - Entidades e organizações de pais e de estudantes;

VI - Órgãos de normatização, de mobilização, de controle social e de fiscalização da educação;

VII - Entidades e comunidades científicas ligadas à pesquisa educacional;

VIII - Movimentos sociais em defesa da educação e da diversidade.

Art. 5º. A COMED Extraordinária 2023 do Município de Santa Maria Madalena- Rio de Janeiro, deverá envolver os atores educacionais de todos os níveis, etapas e modalidades da Educação, a saber:

I - Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) e suas modalidades (Educação do Campo; Educação Especial; Educação de Jovens e Adultos);

II - Educação Profissional;

III - Educação Superior (graduação e pós-graduação).

## **CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS**

Art. 6º. Configuram-se como princípios da COMED Extraordinária 2023 do Município de Santa Maria Madalena- Rio de Janeiro:

I - Garantia da representatividade dos segmentos educacionais e setores sociais.

II - Destaque ao sentido sistêmico e de organicidade da educação, compreendida na sua essencialidade como espaço de direitos.

III - Respeito à autonomia das instituições.

IV - Reiteração da expectativa de compromissos entre órgãos e sistemas de educação, em interface permanente com a sociedade.

V - Pluralismo de ideias e de concepções sociopedagógicas, debates, discussões e encaminhamentos.

VI - Incentivo ao exame de aspectos desafiadores dos sistemas educativos na proposição de soluções.

Art. 7º. A COMED Extraordinária 2023 do Município de Santa Maria Madalena- Rio de Janeiro, tem por objetivos:

I - Discutir, analisar, validar ou alterar o Documento - Referência da CONAE Extraordinária 2024 com proposituras para elaboração dos planos decenais 2024/2034;

II - Promover intercâmbio entre a sociedade civil e os/as profissionais da educação para consolidar e criar políticas públicas educacionais;

III - Refletir sobre temas relacionados à definição de políticas educacionais que promovam a inclusão social e valorizem a diversidade;

IV - Destacar os Planos Decenais de Educação como epicentro das políticas educacionais, da organização dos debates nos Fóruns de Educação e da articulação da cooperação federativa.

V - Respeitar as divergências entre os diversos atores sociais e propor a busca por entendimentos para o monitoramento e avaliação dos Planos Decenais.

## **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES.**

Art. 8º. A COMED Extraordinária 2023 do Município de Santa Maria Madalena- Rio de Janeiro, será realizada na modalidade presencial considerando as seguintes atividades e o cronograma estabelecido (vide anexo 01):

I - Solenidade de Abertura;

II - Palestra Magna;

III - Plenária de aprovação do Regimento Interno da conferência Municipal;

IV – Plenária/grupo por eixo temático de discussão do Documento - Referência da CONAE Extraordinária 2023 e, se for o caso, apresentação de emendas ao texto;

V - Plenária de apresentação e votação de emendas ao Documento - Referência da CONAE Extraordinária 2023;

VI - Plenárias de escolha de Delegados para a COEED Extraordinária RJ 2023;

Parágrafo Único. As atividades da COMED Extraordinária 2023 do Município de Santa Maria Madalena- Rio de Janeiro, descrita no inciso de I ao VI, ocorrerão de forma presencial no dia 27 de outubro de 2023, no auditório no CIEP Brizolão 273- Graciano Cariello Filho

,com participação de todos os segmentos educacionais e setores sociais inscritos na conferência.

Art. 9º. A Comissão organizadora da Conferência Municipal de Educação Extraordinária 2023 do CONAE será a responsável pela coordenação da COMED Extraordinária 2023 do Município Santa Maria Madalena- Rio de Janeiro,.

Parágrafo Único. Serão parceiros diretos da Comissão organizadora da Conferência Municipal de Educação Extraordinária 2023, o Conselho Municipal de Educação (CME), a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SMEEC) e a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME e a Comissão instituída pela portaria municipal nº 060/2023.

Art. 10. As emendas e contribuições ao Documento – Referência propostas nos grupos serão votadas na Plenária do Inciso V do art. 8º.

Parágrafo Único. Será responsabilidade do Coordenador da Comissão organizadora da Conferência Municipal de Educação Extraordinária 2023 alimentar o sistema de registro dos Delegados e das alterações ao Documento - Referência até 04 de novembro de 2023

Art. 11. Os/As delegados/as poderão, na Plenária de emendas e contribuições ao Documento - Referência da CONAE Extraordinária 2023, apresentar moções com conteúdo de caráter municipal, assinadas por, no mínimo, 10% dos delegados/as credenciados ou, no mínimo, 06 entidades de abrangência municipal representadas na conferência.

#### **CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA**

Art. 12. Da COMED Extraordinária 2023 do Município de Santa Maria Madalena-RJ participarão atores do segmentos educacionais e dos setores sociais.

§1º. Entende-se por segmentos educacionais: gestores/as dos sistemas e das instituições de ensino; trabalhadores/as em educação do setor público e privado, das diferentes etapas e modalidade de ensino; conselheiros/as dos diferentes conselhos vinculados à educação e de controle social; mães/pais ou responsáveis e estudantes.

§2º. Entende-se por atores dos setores sociais: Integrantes dos Movimentos de Afirmação da Diversidade e das Articulações Sociais em Defesa da Educação, da Comunidade Científica e do Campo; dos Movimentos Sociais e Sindicais; das Instituições Religiosas; dos empresários e Confederações Patronais; das Comissões de Educação do Poder Legislativo Estadual e Municipal; das Instituições estaduais e municipais da área de fiscalização e controle de recursos públicos.

§3º. Dos delegados natos: Os membros da Comissão organizadora da Conferência Municipal de Educação Extraordinária 2023 e diretores de escola são delegados/as natos/as para a etapa municipal.

Art. 13. São requisitos da escolha de delegados/as para representar o Município de Santa Maria Madalena -RJ na COEED Extraordinária 2023 RJ:

I - Ter participado de todas as atividades da COMED Extraordinária 2023 do Município de Santa Maria Madalena -RJ;

II - Ter credenciamento como delegado na COMED Extraordinária 2023 do Município de Santa Maria Madalena -RJ.

III- Ter sido Eleito pelos pares;

§1º. O município de Santa Maria Madalena terá 02 vagas para delegados municipais para a COEED Extraordinária 2023 (anexo 02), que serão preenchidas da seguinte forma:

I – 01 (uma) através da eleição entre os membros da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação Extraordinária 2023

II – 01 (uma) através de eleição na plenária citada no inciso VI do artigo 8º.

§2º. A organização local da conferência poderá optar por convidar observadores, em número definido previamente, sem direito a voto (com crachás diferenciados dos/as delegados/as);

§3º. Deverá ser fornecido ao/à delegado/a e observador certificado de participação e, quando solicitado, atestado de presença.

#### **CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS/AS DELEGADOS/ AS À CONFERÊNCIA**

Art. 14. A inscrição dos/as delegados/as à Conferência Municipal de Educação 2023 deverá ser feita de forma presencial no dia 27 de outubro no CIEP Brizolão 273 Graciano Cariello Filho ou através do link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfOs9cgIWfsWN-nti\\_8sF8bcVQh9qUqSYhkuSJlxUeAxxulhCg/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfOs9cgIWfsWN-nti_8sF8bcVQh9qUqSYhkuSJlxUeAxxulhCg/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0)

Art. 15. São dados fundamentais que devem constar no ato de inscrição: nome completo, CPF, e-mail pessoal, setor ou segmento, profissão e entidade a que pertence.

Art. 16- A Comissão organizadora da Conferência Municipal de Educação Extraordinária 2023 deverá garantir a estrutura necessária, compreendendo pessoal de apoio, sistema informatizado e garantia de acessibilidade para o credenciamento dos delegados.

Art. 17. A Comissão organizadora da Conferência Municipal de Educação Extraordinária 2023 deverá constituir banco de dados contendo a inscrição prévia e o credenciamento dos delegados.

#### **CAPÍTULO VI DA CONFERÊNCIA**

Art. 18 – A Conferência Municipal de Educação Extraordinária será presencial e realizada em conformidade com este regimento.

§1º - A Conferência possui caráter deliberativo.

§2º - Todos os delegados, devidamente identificados, terão direito a voz e voto, em todas as etapas da Conferência.

Art. 19 – A Coordenação da Conferência Municipal de Educação Extraordinária será exercida pelo representante do Conselho Municipal de Educação na Comissão Coordenadora da COMED/2023.

Art 20 - As propostas serão aprovadas pelo plenário quando obtiverem maioria simples, ou seja, 50% de votos mais um dos delegados presentes na Conferência.

§ 1º - A apresentação, discussão e votação das proposições ao documento-referência CONAE (2024/2034) serão identificadas como emenda aditiva, substitutiva, supressiva, aglutinativa e redacional, assim explicitadas:

I- Entende-se por emenda aditiva aquela que acrescenta parte a outra proposição;

II- Entende-se por emenda substitutiva aquela que propõe alterações pontuais de mérito ao texto de uma proposição, mantendo, entretanto, suas linhas gerais;

III- Entende-se por emenda redacional aquela que objetiva corrigir falhas de redação ou incorreções de linguagem;

IV- Entende-se por emenda supressiva aquela que suprime parte da proposição inicial.

V – Entende-se por emenda aglutinativa aquela que visa fundir novos parágrafos ao texto de proposição inicial

§ 2º - O Coordenador da Conferência solicitará ao autor de cada proposição que defenda a sua proposta no tempo máximo de 03 (três) minutos.

§ 3º - Será assegurado tempo igual para encaminhamento contrário ao destaque apresentado e metade do tempo para a tréplica.

§ 4º - Uma vez esclarecidos, os destaques serão submetidos à votação pela plenária.

§ 5º - As votações serão realizadas por aclamação.

§ 6º - Instalado o processo de votação serão vedados os levantamentos de questões de qualquer natureza.

Art. 21 - Assegurar-se-á à plenária, a qualquer tempo, o questionamento, pela ordem, à Mesa Conduutora da plenária, caso o Regimento da Conferência não esteja sendo cumprido.

§1º - As questões de ordem terão precedência sobre as demais, mas não poderão ser apresentadas após iniciado o processo de votação do item em questão.

§2º - As questões de ordem serão encaminhadas à Mesa Conduutora da plenária a quem caberá julgar a sua admissibilidade.

§3º - A questão de ordem, uma vez admitida, será colocada em votação, sendo considerada aprovada caso obtenha maioria simples.

**CAPÍTULO VII  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 22. As despesas com a organização e a realização da COMED Extraordinária 2023 do Município de Santa Maria Madalena -RJ ocorrerão à conta de dotações orçamentárias disponibilizadas pela Secretaria Municipal da Educação.

**CAPÍTULO VIII  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 23. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão organizadora da Conferência Municipal de Educação Extraordinária 2023 após deliberações no pleno.

Art. 24. Após a validação da proposta de Regimento Interno da Conferência pelo pleno da Comissão organizadora da Conferência Municipal de Educação Extraordinária 2023, em reunião ordinária, o documento será apresentado para possíveis alterações e aprovação na Plenária de aprovação do Regimento Geral da COMED Extraordinária 2023 do Município de Santa Maria Madalena- RJ.

Art. 25. Esse regimento se constitui no instrumento normativo pelo qual se processará o desenvolvimento da COMED Extraordinária 2023 do Município de Santa Maria Madalena, ficando os participantes encarregados de cumprir suas determinações.

**Santa Maria Madalena- RJ, 27 de outubro de 2023**

**ANEXO 01**

**CRONOGRAMA DA CONFERÊNCIA**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
27/10/2023	I - Solenidade de Abertura; II - Palestra Magna; III - Plenária de aprovação do Regimento Interno da conferência Municipal; IV – Plenária/grupo por eixo temático de discussão do Documento - Referência da CONAE Extraordinária 2023 e, se for o caso, apresentação de emendas ao texto; V - Plenária de apresentação e votação de emendas ao Documento - Referência da CONAE Extraordinária 2023; VI - Plenárias de escolha de Delegados para a COEED Extraordinária RJ 2023;

**ANEXO 02****DISTRIBUIÇÃO DOS DELEGADOS ELEITOS PARA A COEED EXTRAORDINÁRIA 2023**

REPREEN- TAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE	PARTICIPAÇÃO NA COEED Extraordinária 2023
Segmento	01 de cada	01 de cada	02
a) NATO; b) Demais setores	a) Membro da Comissão orga- nizadora da CO- MED; b) Representante eleito na plenária	a) 01; b) 01.	a) 01 b) 01
TOTAL			02

**Portaria nº: 058/2023**

*A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...*

**RESOLVE:**

CONCEDER a servidora Ana Paula Feijó Torres, matrícula 51/5, 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade referente ao período de 01/08/1995 a 31/07/2000, a contar de 02 de Outubro de 2023, conforme preceitua a Lei Complementar nº 002/2003 de 15/08/2003, publicada em 01/09/2003 do Regime Jurídico Único, republicada no Boletim Informativo Oficial nº 159 de 16 a 30 de julho de 2009, em seu Artigo 78, inciso IX, regulamentada pela Lei Municipal nº1109 de 09/12/03, art. 1º, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 3573/23.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 28 de Setembro de 2023.

**Márcia da Silva Crescêncio**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº: 612398/8

**Portaria nº: 059/2023**

*A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...*

**RESOLVE.**

Conceder aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares a que têm direito, referentes ao respectivo período, a contar de 01 de Novembro de 2023.

ADIANTAMENTO		
1)	ADEVANER LIMA DA COSTA	2022/2023
2)	ALAN DA SILVA QUINTES	2022/2023
3)	ANTÔNIO MARCOS FERREIRA VIANA	2022/2023
4)	CAIAN GOMES DE SÁ ABREU	2022/2023
5)	CARLOS ALBERTO ALVES PEREIRA	2022/2023
6)	CARLOS AUGUSTO SOARES DA SILVA	2022/2023
7)	CELSO LUIZ LATINI DAFLON	2022/2023
8)	CLAUDIA FERREIRA GOLDSCHMIDT	2022/2023
9)	CRISTIANO GONÇALVES	2022/2023
10)	DALVA MOURA RITO	2022/2023
11)	DEBORA LEAL BARBOSA	2022/2023
12)	ERIKA CORREA DA SILVA PERDOMO	2022/2023
13)	FRANCISCO ALVES DA SILVA	2022/2023
14)	GABRIELLE REIS PEREIRA	2022/2023
15)	JOELMA DA SILVA POUBEL	2022/2023
16)	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	2022/2023
17)	LUCIANE NEVES ANDRADE	2022/2023
18)	NATALIA MORETT DIAS GARCIA	2022/2023
19)	PEDRO SABINO FERREIRA	2022/2023
20)	RENATO PIRES DA SILVA	2023/2024
21)	ROMÁRIO DA FONSECA BIZZO	2022/2023
22)	RONALD CARVALHO SANTOS	2022/2023
23)	SEBASTIÃO JOSÉ RIBEIRO MARINHO	2022/2023
24)	SERGIO RICARDO DE SOUZA	2022/2023
25)	VANESSA DE SOUZA RODRIGUES	2022/2023
26)	WESLEY REIGOTO TEIXEIRA	2022/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Maria Madalena, 29 de Setembro de 2023.

**Márcia da Silva Crescêncio**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº: 612398/8

**Portaria nº: 060/2023**

*A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,*

*NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...***RESOLVE:**

CONCEDER a servidora Simone da Cunha Gabriel, matrícula 1108/8, 02 (dois) meses de Licença Prêmio por assiduidade referente ao período de 02/01/2009 a 01/01/2014, a contar de 01 de Novembro de 2023, conforme preceitua a Lei Complementar nº 002/2003 de 15/08/2003, publicada em 01/09/2003 do Regime Jurídico Único, republicada no Boletim Informativo Oficial nº 159 de 16 a 30 de julho de 2009, em seu Artigo 78, inciso IX, regulamentada pela Lei Municipal nº1109 de 09/12/03, art. 1º, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 3384/23.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 17 de Outubro de 2023.

**Márcia da Silva Crescêncio**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº: 612398/8**

**Portaria nº: 061/2023**

*A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...*

**RESOLVE:**

CONCEDER a servidora Elena Márcia Jacob, matrícula 171/6, 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade referente ao período de 01/06/2010 a 31/05/2015, a contar de 01 de Novembro de 2023, conforme preceitua a Lei Complementar nº 002/2003 de 15/08/2003, publicada em 01/09/2003 do Regime Jurídico Único, republicada no Boletim Informativo Oficial nº 159 de 16 a 30 de julho de 2009, em seu Artigo 78, inciso IX, regulamentada pela Lei Municipal nº1109 de 09/12/03, art. 1º, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 3888/23.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 26 de Outubro de 2023.

**Márcia da Silva Crescêncio**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº: 612398/8**

**PORTARIA Nº 006/2023**

*LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA, Secretário*

*Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena-RJ, no uso de suas atribuições legais...*

**Resolve:**

Art. 1º - Designar, a partir desta data os servidores, Cláudio Ribeiro Perdomo – Mat.: 2370-1, Tamara Melegari Candido – Mat.: 120960/1 e Julianna Gorni Soares Cunha – Mat.: 06125972/1 (membros), para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Seleção da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena, na forma do art. 15 do Decreto Municipal nº 1985 de 07 de abril de 2015 que regulamenta a Lei Municipal nº 1951 de 17 de março de 2015, com competência para exercer suas funções em consonância com artigo 16 do Decreto Municipal supracitado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 24 de outubro de 2023.

**Luis Gustavo Manhães Silva**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Gestor do Fundo Municipal de Saúde**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: CONTRATO 001 TERMO ADITIVO

Contratante: Câmara Municipal de Santa Maria Madalena-RJ

Contratada: COMERCIAL MADALENENSE LTDA - EPP

Objeto: Fornecimento de Combustível (gasolina Comum) de para atender os veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal, Conforme Processo Administrativo nº 011/23.

Valor Global do Termo Aditivo: R\$ 112.331,71 (cento e doze mil e trezentos e trinta e um reais e setenta e um centavos)

Fundamento: Lei 8666/93.

Vigência: Contrato passa a vigor na data de sua assinatura

Data de Assinatura: 23 de outubro de 2023.

Assinam: Pela Câmara Municipal de Santa Maria Madalena: José Antônio da Silva Brandão – Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena. Pelo COMERCIAL MADALENENSE LTDA – EPP.

Santa Maria Madalena, 30 de outubro de 2023.

**José Antônio da Silva Brandão**  
**Vereador - Presidente**



**Extratos de contratos****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/23

Ref: "Registro de Preços para fornecimento de carnes e afins para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Santa Maria Madalena em suas ações, pelo período de 12 (doze) meses", conforme solicitado no processo administrativo nº 4046/22, através do Memorando Interno nº 313/22, da Secretaria Municipal de

Educação, Esporte e Cultura, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no edital. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO, em favor da empresa: DDG BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA (02.591.160/0001-88), W. F. PORTUGAL COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS – ME (43.533.530/0001-08) e ZP DE CARMO COMERCIO E SERVIÇO LTDA (04.308.225/0001-60), o procedimento de que se cogita.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
**Prefeito Municipal**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial nº 029/2023 – SRP.

Ref: "Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas e kits de higiene para distribuição gratuita, a fim de atender a demanda dos Centros de Referência da Assistência Social, do tipo menor preço por lote" conforme solicitado no processo

administrativo nº 2404/23, através do Memorando Interno nº 127/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no edital.

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO em favor das empresas abaixo, o procedimento de que se cogita.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	EMPRESA(S) HABILITADA(S) e VENCEDORA(S)	VALOR UNITÁRIO FINAL	VALOR TOTAL FINAL
01	CESTAS BÁSICAS (embaladas), conforme Proposta Comercial, Termo de Referência e demais anexos do edital.	1.800	Cestas	M E C COMERCIAL ATACADISTA LTDA (51.659.557/0001-70)	R\$ 116,90	R\$ 210.420,00
02	KITS DE HIGIENE (embalados), conforme Proposta Comercial, Termo de Referência e demais anexos do edital.	1.800	Kits	ANAZIRA A. BATISTA COMERCIO E SERVIÇOS – ME (17.650.181/0001-02)	R\$ 35,75	R\$ 64.350,00

**ÉRIKA CORRÊA DA SILVA PERDOMO**  
**Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial nº 030/2023.

Ref: "Contratação de empresa para manutenção da rede de iluminação pública do município de Santa Maria Madalena/RJ, do tipo menor preço global, pelo período de 12 (doze) meses" conforme solicitado no processo administrativo nº 1870/2023, através do Memorando Interno nº 052/2023, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no edital. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO em favor da empresa SERTEC SOLUÇÕES ELÉTRICAS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ: 07.216.961/0001-87), no valor total de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil), o procedimento de que se cogita.

**PAULO HENRIQUE DE FARIA SARMENTO**  
**Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2023.

Ref: "Registro de Preços para fornecimento de materiais de limpeza, a fim de atender a demanda de manutenção e conservação de vias e logradouros públicos de todo o município de Santa Maria Madalena, pelo período de 12 (doze) meses, do tipo menor preço por item", conforme solicitado no processo administrativo nº 1559/23, memorando interno nº 040/23, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no edital. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO, em favor das empresas M E C COMERCIAL ATACADISTA LTDA (CNPJ Nº 51.659.557/0001-70) valor global de R\$ 19.738,00 (dezenove mil, setecentos e trinta e oito reais) e RG COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIRA LTDA (CNPJ Nº 39.541.099/0001-74), no valor global de R\$ 9.970,20 (nove mil, novecentos e setenta reais e vinte centavos), o procedimento de que se cogita.

**PAULO HENRIQUE DE FARIA SARMENTO**  
**Secretário Municipal de Obras,**  
**Serviços Públicos e Habitação**

**TERMO DE APOSTILAMENTO 010/23 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 017/03/2019**

Após análise de todo o exposto no processo 4450/18 e com base na autorização legal contida na Lei Federal 14.434/22, Lei Municipal 2394/23, e no artigo 65, inciso II, alínea “d” e §8º do da Lei nº 8.666/93, da Cláusula Décima Primeira do referido contrato, ficando ratificadas as demais cláusulas que não forem atingidas pelo disposto neste termo. Em virtude do reajustamento de remuneração do Piso Nacional da Enfermagem, em cumprimento à Lei Federal 14.434/22 e Lei Municipal 2394/23, como base para o reajuste, e onde, através de planilha demonstrativa de equilíbrio econômico-financeiro apresentada pela Organização Social via ofício PQS 1662/2023, de fls. 2165/2166, foi caracterizada uma diferença mensal de R\$ 74.518,19 (setenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e dezenove centavos). Para tanto, com base nas informações prestadas nos autos, fica o valor mensal reajustado em R\$ 1.615.615,27 (um milhão, seiscentos e quinze mil, seiscentos e quinze reais e vinte e sete centavos) com retroatividade ao mês de maio/23, em forma de apostilamento.

**LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA**  
**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 016/2023**

Aos cinco dias de outubro do ano de dois mil e vinte e três, ratifico, nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação, em favor do CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA MADALENA (CNPJ: 30.351.548/0001-47), no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), referente ao pagamento de serviços de autenticação de documentos, reconhecimento de firma, registro de PJ, registro de imóveis, certidões, escrituras declaratórias e outras taxas, conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Inexigibilidade do Setor de Compras, com base no art. 25, caput da Lei 8.666/93 e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº 3188/23. Publique-se.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
**Prefeito Municipal**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 061/09/2023.** OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de carnes para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Santa Maria Madalena no Programa Merenda Escolar e em demais

ações. Valor Registrado: R\$ 145.705,00 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos e cinco reais). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0366/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2023. ASSINATURA: 14/09/2023. PARTES: MUNICIPIO e ZP DO CARMO COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
**Prefeito Municipal**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 062/09/2023.** OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de carnes para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Santa Maria Madalena no Programa Merenda Escolar e em demais ações. Valor Registrado: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0366/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2023. ASSINATURA: 14/09/2023. PARTES: MUNICIPIO e DDG BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
**Prefeito Municipal**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 064/09/2023.** OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, a fim de atender a demanda de manutenção e conservação de vias e logradouros públicos de todo o município. Valor Registrado: R\$ 19.738,00 (dezenove mil, setecentos e trinta e oito reais). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 1559/23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2023. ASSINATURA: 27/09/2023. PARTES: MUNICIPIO e MEC COMERCIAL ATACADISTA LTDA.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
**Prefeito Municipal**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 065/09/2023.** OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, a fim de atender a demanda de manutenção e conservação de vias e logradouros públicos de todo o município. Valor Registrado: R\$ 9.970,20 (nove mil, novecentos e setenta reais e vinte centavos). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 1559/23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2023. ASSINATURA: 27/09/2023. PARTES: MUNICIPIO e RG COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIRA LTDA.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
**Prefeito Municipal**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 066/10/2023.** OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para manutenção da rede de iluminação pública do município de Santa Maria Madalena/RJ, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras. Valor Registrado: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 1780/23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2023. ASSINATURA: 11/10/2023. PARTES: MUNICIPIO e SERTEC SOLUÇÕES ELETRICAS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 066/10/2023.** OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas e kits de higiene para distribuição gratuita, a fim de atender a demanda dos Centros de Referência da Assistência Social. Valor Registrado: R\$ 210.420,00 (duzentos e dez mil, quatrocentos e vinte reais). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 2404/23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2023. ASSINATURA: 11/10/2023. PARTES: FMAS e MEC COMERCIAL ATACADISTA LTDA.

**ÉRIKA CORRÊA DA SILVA PERDOMO**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**DECRETO Nº 4289 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,*

*COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO)...*

**DECRETA:**

Art. 1º - Com o objetivo de realizar o acompanhamento e avaliação das inscrições e todo o processo de desenvolvimento de ações direcionadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022), ficam nomeados os membros que acompanharão a execução da referida lei no município de Santa Maria Madalena:

. Representantes do Poder Executivo Municipal:

José Alexandre Portugal Lima;

Angélica Chança;

João Vítor do Amaral.

. Representante da Sociedade Civil:

Valmir Machado de Lima;

José Marques;

Ana Lúcia Guinâncio Santos de Souza.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 31 de outubro de 2023.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

